



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚÍ – CAMPUS PARNAÍBA E CASTELO
SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba, com sede na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64211-145, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG: 158357, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.151.949/0001-05, sediada na Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP.: 64.017-640, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Izza Maria Costa Ferreira**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, em regime de empreitada global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo nº 23179.000324/2022-25, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo é a **repactuação de preços**, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017; na Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2022; na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 nº PI000002/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 30/03/2022; bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação de preços referente aos valores advindos da CCT no período de 30/03/2022 a 30/09/2022 é de **R\$ 23.789,28** (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

2.2 O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 43.792,08** (quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$
01	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	02	9.897,10	19.794,20
02	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	02	11.998,94	23.997,88
				TOTAL R\$
				43.792,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 33.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2022NE000023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Parnaíba

2.385,24 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação e prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Parnaíba-PI, 08 de setembro de 2022.

PAULO BORGES DA
CUNHA:25521748172
72

Assinado de forma digital por PAULO BORGES DA CUNHA:25521748172
Dados: 2022.09.12 15:13:05 -03'00'

CONTRATANTE

IZZA MARIA COSTA
FERREIRA:06242471396
471396

Assinado de forma digital por IZZA MARIA COSTA
FERREIRA:06242471396
Dados: 2022.09.08 10:44:49 -03'00'

CONTRATADA